









EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 0018/2025 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS

"PRÊMIO PARAÍBA JUNINA 2025"

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; Decreto Nº 12.257, De 22 De Novembro De 2024, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024; a Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023; o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/01195, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas - **Prêmio Paraíba Junina 2025**.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Prêmio Paraíba Junina 2025 configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da Paraíba.
- **1.2.** A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
- 1.3. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **131 (cento e trinta e um)** grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas no âmbito do estado da Paraíba, considerando para isso a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do estado da Paraíba, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES











3.1. Compreende-se como quadrilha junina o grupo, coletivo ou organização cuja performance caracteriza-se como uma dança coletiva composta por pares de casais, contando com elementos cênicos (cenografia, enredo, coreografia, maquiagem e figurino) e musicais (trios de forró pé-de-serra) próprios, sob coordenação da figura do marcador.

4. DOS VALORES

- **4.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$1.355.000,00** (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
- **4.2.** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- **4.2.1. R\$1.050.000,00** (um milhão e cinquenta reais) para quadrilhas juninas enquadradas na Categoria A Competição, conforme condições definidas neste Edital; e
- **4.2.2. R\$305.000,00** (trezentos e cinco mil reais) para quadrilhas juninas enquadradas na Categoria B Comunitária, conforme condições definidas neste Edital.
- **4.3.** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.
- **4.4.** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, na função programática 13.392.5009.4243.0287.0000 Incentivo à Produção Artística e Cultural e natureza de despesa 3.3.90.31.01 (Premiações Culturais).

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **5.1.** Este Edital adota um conjunto intersecional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- **5.1.1.** Cotas regionais, de acordo com o Anexo Único do Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024;
- **5.1.2.** Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo agente cultural ou equipe seja composta de forma representativa por pessoas negras;
- **5.1.3.** Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo agente cultural ou equipe seja composta de forma representativa por pessoas indígenas;
- **5.1.4.** Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo agente cultural ou equipe seja composta de forma representativa por pessoas com deficiência; e











- 5.1.5. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo agente cultural ou equipe seja composta de forma representativa por mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas em situação de rua ou membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- **5.3.** Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **5.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- **5.5.** Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- **5.6.** Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que na mesma Regional de Cultura.
- **5.7.** Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar, no ato de inscrição, autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- **5.8.** Pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica que declarem ser compostos majoritariamente por membros que se enquadrem nos perfis previstos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deverão apresentar autodeclaração e eventuais documentações complementares da maioria dos membros, conforme disponível no <u>Anexo 1 Autodeclaração para Ações Afirmativas.</u>
- **5.9.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no Anexo 1 Autodeclaração para Ações Afirmativas e nos itens 5.11. e 5.12.
- **5.10.** Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas e não apresentarem documentação de acordo com o <u>Anexo 1 Autodeclaração para Ações Afirmativas</u> terão suas propostas desclassificadas.











- **5.11.** Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- **5.12.** Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

6. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS						
Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente		
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica	
А	Perfil Competição	70	R\$ 15.000,00	Sim	Sim	
В	Perfil Comunitária	61	R\$ 5.000,00	Sim	Sim	

- 6.2. A categoria "A Perfil Competição" compreende as Quadrilhas Juninas que comprovem existência há, no mínimo, 02 (dois) anos, e tenham participado em uma das etapas regionais do 21º Concurso Paraíba Junino, organizado pela Federação das Entidades das Quadrilhas Juninas da Paraíba, no ano de 2024.
- **6.3.** A categoria "B Perfil Comunitária" compreende as Quadrilhas Juninas infantis, escolares e de bairro que comprovem existência há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- **6.4.** Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Regional	Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
	А	16	6	3	1	26
1ª	В	14	6	2	1	23
	А	4	1	1	0	6
2ª	В	3	1	1	0	5
	А	8	3	1	1	13
3ª	В	7	3	1	1	12
	А	1	1	0	0	2
4ª	В	1	1	0	0	2











9 <u>a</u>	A B	2	1	0	0	3
9ª						
10ª	A B	2	1	0	0	3
10=	A	1	1	0	0	2
11ª	В	1	1	0	0	2
_	A	2	1	1	0	4
12ª	В	1	1	0	0	2
Total	- -	79	38	10	4	131

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Podem se inscrever neste Edital grupos informais representados por pessoas físicas (mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme o Anexo 4) e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no estado da Paraíba.
- 7.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital às pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Sátyro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult), sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- **7.3.** Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

8. DAS INSCRIÇÕES

- **8.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00** de **25 de abril de 2025** às **18h00** de **05 de maio de 2025**, exclusivamente pela internet.
- **8.2.** As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma Prosas (**prosas.com.br/editais**) e todas as informações estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Cultura (**cultura.pb.gov.br**).











- **8.3.** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6.1 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- **8.4.** É obrigatório que o perfil cadastrado na Plataforma Prosas esteja na condição de "Empreendedor" e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente. Propostas cujo CPF ou CNPJ do proponente seja divergente ao do perfil que realizou a inscrição serão inabilitadas.
- **8.5.** Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- **8.6.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	25/04/2025 a 29/04/2025
Período de inscrições	25/04/2025 a 05/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	13/05/2025
Período para interposição de recurso	13/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Etapa de Análise de Objeto	21/05/2025
Prazo para envio de documentação da Etapa de Análise Documental	21/05/2025 a 23/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Documental	30/05/2025
Período para interposição de recurso	30/05/2025 a 04/06/2025
Divulgação do resultado final	10/06/2025
Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural	10/06/2025 a 14/06/2025

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site **cultura.pb.gov.br**.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **10.1.** O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas;
- 10.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e;
- **10.1.2.** <u>Análise Documental</u>, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no <u>Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto</u>.











- **11.2.** Os projetos serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, assistentes e pareceristas contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- **11.3.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário de Estado da Cultura, para a devida tomada de decisão.
- **11.4.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Pontuação máxima	Peso	Resultado
1	A quadrilha junina comprova existência de até 5 anos (1), entre 6 e 10 anos (2), entre 11 e 15 anos (3) ou mais de 15 anos (4).	4	4	16
2	A quadrilha junina comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em favela,comunidade periférica ou zona rural. (0 ou 1)	1	4	4
3	A quadrilha junina comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino. (0 ou 1)	1	4	4
4	Categoria A: A quadrilha junina apresenta vídeo com no mínimo 03 minutos de duração contendo apresentação no São João de 2024 ou parte da coreografia para o São João de 2025. (0 ou 1)	4	4	4
	Categoria B: A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem. (0 ou 1)	'		
	Categoria A: A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 10 casais (1), entre 11 e 20 casais (2), entre 20 e 25 (3) ou mais de 25 casais (4)		4	16
5	Categoria B: A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 5 casais (1), entre 6 e 15 casais (2), entre 16 e 18 casais (3) ou mais de 18 casais (4)	4		
6	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outro estado (1), entre 2 e 3 estados (2), entre 4 e 5 estados (3) ou mais de 5 estados (4).	4	1	4
7	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outros países.	1	2	2
TOTAL				

- **11.5.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de até 1,0 (um) ponto, acrescida à nota de avaliação.
- **11.5.1.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 50,0 (cinquenta) pontos.
- 11.5.2. A pontuação final da proposta não poderá ultrapassar o teto de 50,0 (cinquenta) pontos.
- **11.6.** O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <u>cultura.pb.gov.br</u>.











- **11.7.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site **prosas.com.br**.
- **11.7.1.** A interposição de recurso de que trata o item 11.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- **11.8.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- **11.9.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- **11.10.** O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <u>cultura.pb.gov.br</u> organizado por regional, categoria, CPF/CNPJ, nome da proposta, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- **11.11.** Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro do montante de recursos disponível por Regional de Cultura, categoria e cota étnico-social.
- 11.12. Não serão selecionadas propostas com pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos.
- **11.13.** Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.
- **11.14.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, poderão ser convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- **12.1.** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no <u>Anexo 3 Documentação obrigatória para a etapa de análise documental</u>.
- **12.2.** O envio da documentação de que trata o item 12.1 será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital
- **12.3.** O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.











- **12.4.** O resultado provisório da etapa da Análise Documental será divulgado no site <u>cultura.pb.gov.br</u> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- **12.5.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site **prosas.com.br**.
- **12.6.** A interposição de recurso de que trata o item 12.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- **12.7.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- **12.8.** O resultado final da etapa de Análise Documental será divulgado no site cultura.pb.gov.br e no Diário Oficial do Estado, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- **13.1.** Em conformidade com o art. 23 da lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Gerência Executiva de Fomento e Economia Criativa da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba encaminhará o Termo de Premiação Cultural meio do site prosas.com.br, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.
- **13.2.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- **14.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, poderá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- **14.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Gerência Executiva de Fomento e Economia Criativa, por meio da Comissão Gestora do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, autorizará o pagamento da premiação em parcela única após a apresentação do Termo de Premiação Cultural assinado, em conta corrente indicada pelo proponente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS











- **16.1.** Ficam isentas de tributação do imposto de renda as pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos com fulcro no PARECER n. 00064/2024/DECOR/CGU/AGU, exarado Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral da União junto ao Ministério da Cultura, podendo esta orientação ser modificada caso haja pronunciamento contrário da Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Tributários, da PGFN, no bojo do Processo nº 01400.010819/2023-30.
- **16.2.** Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.
- **16.3.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- **16.4.** É de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- **16.5.** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- **16.6.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails **pnab@cultura.pb.gov.br**.
- **16.7.** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <u>cultura.pb.gov.br</u>.
- **16.7.1.** Anexo 1 Autodeclaração para ações afirmativas;
- **16.7.2.** Anexo 2 Documentação obrigatória para a etapa de análise de objeto;
- **16.7.3.** Anexo 3 Documentação obrigatória para a etapa de análise documental;
- **16.7.4.** Anexo 4 Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais;
- **16.7.5.** Anexo 5 Minuta do Termo de Premiação Cultural.

João Pessoa, 25 de abril de 2025

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Secretário de Estado da Cultura